

**TERMO DE ADESÃO À REDE DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA ACESSIBILIDADE
E DA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Edifício-Sede, Bloco B, inscrito no CNPJ sob o número 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, Almirante de Esquadra MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO À REDE DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA ACESSIBILIDADE E DA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, celebrado entre o Tribunal de Contas da União, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 20 de junho de 2017 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2017, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a adesão do Superior Tribunal Militar (STM) à Rede de Cooperação no âmbito da Acessibilidade e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, que abrange órgãos públicos e entidades da administração pública, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações, experiências, tecnologias e logísticas de acessibilidade, entre outras ações dispostas no ACORDO de cooperação técnica que instituiu a mencionada Rede.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente TERMO DE ADESÃO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e não gerar direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLAUSULA TERCEIRA DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura do presente TERMO DE ADESÃO implica a assunção de todos os direitos e obrigações previstos no ACORDO de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que instituiu a Rede de Cooperação no âmbito da Acessibilidade e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do ACORDO de Cooperação Técnica da Rede de Cooperação no âmbito da Acessibilidade e da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência tem vigência de 60 meses, a contar de sua publicação, ocorrida no Diário Oficial da União, no dia 14 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre os PARTICIPES originais do ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nestes termos, o STM assina o presente TERMO DE ADESÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, 19, de novembro de 2020.



MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Almirante de Esquadra

Ministro-Presidente do STM